Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:07/08/2026 16:27:04

Visualização gerada em 07/08/2026 16:27:00. Não vale como certidão.

Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio - Estado de Santa Catarina
Livro 2-Registro Geral Folha nº 1
Matrícula nº 10.356 Data: 16 de Março de 2016
CNM: 107557.2.0010356-10

Identificação do Imóvel: O terreno rural, situado na localidade de Serra das Abelhas, município de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, a 14 km da sede do município de Vitor Meireles, formado de parte do lote de terras nº 29 da linha Serra das Abelhas, contendo a área de 138.500,00 m² (cento e trinta e oito mil e quinhentos metros quadrados), confrontando na FRENTE, ao NORTE, com a estrada geral, em 233,01 metros; nos FUNDOS, ao SUL, com o perau da serra, em 237,00 metros; ao LESTE, com parte do lote nº 29, em 588,30 metros de propriedade de Irineu Schotten e, ao OESTE, com o lote nº 31, em 594,80 metros de propriedade de Amarildo Heidemann; sem benfeitorias; cadastrado no INCRA sob nº 804.061.000.906-0; área total: 72,0 ha; mód. rural: 26,3 ha; nº mód. rurais: 0,95; mód. fiscal: 18,0 ha; nº mód. fiscais: 4,00 e fração mínima de parcelamento: 3,0 ha.
PROPRIETÁRIOS: **AMARILDO HEIDEMANN,** RG 7R/2.916.704/SSP/SC e CPF 903.106.839-04 e sua esposa ROSELI MONDINI HEIDEMANN, RG 3.980.710/SSP/SC e CPF 018.802.819-61, brasileiros, lavradores, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo Pacto Antenupcial acha-se registrado sob nº. 6.775, no livro nº. 3-RA, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama, SC, residentes e domiciliados na localidade de Serra das Abelhas I, município de Vitor Meireles, SC.
TÍTULO AQUISITIVO: Registrado no livro 2-RG sob nº R.4/7.506 na data de 11 de dezembro de 2001, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama, SC. Protocolo nº 28.326, de 16 de Março de 2016.
Dou fé. Escrevente - Felipe Oliani.

AV-1/10.356 no livro 2-RG. - Data: 19 de Janeiro de 2022.
Pela escritura pública de compra e venda de imóvel rural com cláusula resolutiva, lavrada em 01 de julho de 2021, a fls. 012 a 016, do livro nº 040, na Escrivania de Paz do município de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getúlio, SC, o proprietário Amarildo Heidemann é portador da CNH nº 01840404020/DETRAN/SC. Emol. R$ 90,56. Protocolo nº 38.200 de 16.12.2021. Selo de fiscalização: GIK51624-7GYW. Dou fé. Escrevente - Felipe Oliani.

AV-2/10.356 no livro 2-RG. - Data: 19 de Janeiro de 2022.
Pela mesma escritura da AV.1 desta matrícula, o imóvel objeto desta matrícula se acha cadastrado em nome do detentor Amarildo Heidemann, de nacionalidade brasileira, no INCRA sob nº 814.261.041.726-2; área total: 26,3000 ha; módulo fiscal: 18,0000 ha; nº módulos fiscais: 1,4600 e fração mínima de parcelamento: 3,0 ha. Número NIRF: 6.629.457-6. Registrado no CAR/SC sob nº SC-4219358-FA9A E2AD 647B 4A7B BB40 46EA AC6B 3233, datado de 08/04/2021. Emol. R$ 90,56. Protocolo nº 38.200, de 16.12.2021. Selo de fiscalização: GIK51625-RHBH. Dou fé. Escrevente - Felipe Oliani.

- continua -

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:07/08/2026 16:27:04

Visualização gerada em 07/08/2026 16:27:01. Não vale como certidão.

Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio - Estado de Santa Catarina
Livro 2-Registro Geral Folha nº 1v
Matrícula nº 10.356 Data: 16 de Março de 2016
CNM: 107557.2.0010356-10

R-3/10.356 no livro 2-RG. - Data: 19 de Janeiro de 2022.
Pela mesma escritura da AV.1 desta matrícula, os proprietários AMARILDO HEIDEMANN, motorista, nascido em 23/04/1972, filho de Paulo Martinho Heidemann e Anita Loch Heidemann, com endereço eletrônico amarildoheidemann23@gmail.com, e sua cônjuge ROSELÍ MONDINI HEIDEMANN, auxiliar de serviços gerais, nascida em 08/02/1976, filha de Francisco Mondini e Nair Koprowski, com endereço não informado, portadores da Certidão de Casamento Matricula 109702 01 55 1998 3 00003 105 0000330 58, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Vitor Meireles, SC, residentes e domiciliados à rua Santa Catarina, nº 3919, Palmitos, Vitor Meireles, SC, no mais já qualificados, venderam pelo preço certo e ajustado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o imóvel objeto da presente matrícula para **WAGNER LUNELLI,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.935.670/SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 054.109.109-31, endereço eletrônico e-mail: wagnerlunelli@gmail.com, e sua cônjuge CLAUDIA FLORIANO LUNELLI, brasileira, agricultora, portadora do RG nº 4.457.252/SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 068.773.109-77, não possui endereço eletrônico, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 25/06/2005, conforme Certidão de Casamento Matricula 109702 01 55 2005 3 00003 227 0000391 19, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Vitor Meireles, SC, residentes e domiciliados à Estrada Geral Serra Abelhas I, nº Km 12, bairro Serra das Abelhas I, Vitor Meireles, SC. DA VENDA E DO PREÇO: Os vendedores vendem aos outorgados compradores o imóvel objeto desta matrícula pelo preço certo e ajustado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente do país, á serem pagos da seguinte forma: a) - a título de entrada o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos até a data de 30/07/2021, mediante transferência bancária junto a CRESOL - 133 - Agência 2038, Conta Corrente nº 609-2, de titularidade de AMARILDO HEIDEMANN - CPF de nº 903.106.839-04, mediante contraprestação de recibo; b) - o saldo devedor remanescente de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago em 3 (três) parcelas anuais, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cada, com vencimento da primeira parcela na data de 30/06/2022; 30/06/2023 e a última em data de 30/06/2024; em moeda corrente brasileira, a ser transferido/depositado junto ao CRESOL - 133 - Agência 2038, Conta Corrente nº 609-2, de Titularidade de AMARILDO HEIDEMANN - CPF de nº. 903.106.839-04, ou em outro conta indicada e autorizada por este, valores dos quais os outorgados compradores se confessam devedores e se obrigam a pagar em nas datas aprazadas, mediante contraprestação de recibo, os quais servirão como prova de quitação e cancelamento da cláusula resolutiva, adiante descrita constante desta escritura. Da Cláusula Resolutiva. De acordo com a escritura pública objeto deste registro. Foi apresentada a Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.708/2019, a qual se encontra arquivada nesta Serventia, nesta data. Emol. R$ 1.611,92. Protocolo nº 38.200 de 16.12.2021. Selo de fiscalização: GIK51626-LF8Q. Dou fé. Escrevente - Felipe Oliani.

- continua -

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:07/08/2026 16:27:04

Visualização gerada em 07/08/2026 16:27:01. Não vale como certidão.

Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio - Estado de Santa Catarina
Livro 2-Registro Geral Folha nº 2
Matrícula nº 10.356 Data: 16 de Março de 2016
CNM: 107557.2.0010356-10

AV-4/10.356 no livro 2-RG. - Data: 22 de Novembro de 2024.
A requerimento de Wagner Lunelli, e de acordo com o CCIR emissão exercício 2024, e demais documentos arquivados nesta Serventia, nesta data, o imóvel objeto desta matrícula se acha cadastrado em nome do detentor Wagner Lunelli, de nacionalidade brasileira, no INCRA sob nº 814.261.041.726-2; área total: 26,3750 ha; módulo rural: 18,5060 ha; nº módulos rurais: 0,82; módulo fiscal: 18,0000 ha; nº módulos fiscais: 1,4653 e fração mínima de parcelamento: 2,00 ha. Emolumentos: R$ 113,24. ISS: R$ 5,66. FRJ: R$ 25,73 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Protocolo nº 42.960 de 19.11.2024. Selo de fiscalização: HHQ60010-463B. Dou fé. Escrevente - Felipe Oliani.

AV-5/10.356 no livro 2-RG. - Data: 22 de Novembro de 2024.
De acordo com o Termo de Quitação e Liberação da Cláusula Resolutiva, datado de 11 de julho de 2024, assinado por Amarildo Heidemann e Roseli Mondini Heidemann, arquivado nesta Serventia, nesta data, procedo a averbação do CANCELAMENTO da cláusula resolutiva constante no R.3 desta matrícula, tendo em vista a quitação da dívida. Emolumentos: R$ 113,24. ISS: R$ 5,66. FRJ: R$ 25,73 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Protocolo nº 42.960 de 19.11.2024. Selo de fiscalização: HHQ60011-WYKY. Dou fé. Escrevente - Felipe Oliani:

R-6/10.356 no livro 2-RG. - Data: 22 de Novembro de 2024.
Pela Cédula de Crédito Bancário nº 977005 - CCB Limite Guarda-Chuva Abertura de Limite de Crédito, emitida em 13.11.2024, compareceu na qualidade de emitente/devedor fiduciante: WAGNER LUNELLI, CPF nº 054.109.109-31, RG nº 4.935.670/SESP/SC, produtor agropecuário, natural de Ibirama, SC, casado, com endereço na Serra da Abelha, s/nº, Serra da Abelha I, em Vitor Meireles, SC; compareceu na qualidade de garantidor fiduciante: CLAUDIA FLORIANO LUNELLI, CPF nº 068.773.109-77, RG nº 4.457.252/SESP/SC, produtor agropecuário, casada, com endereço na Serra da Abelha, s/nº, Serra da Abelha I, em Vitor Meireles, SC; e compareceu na qualidade de credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SICOOB CREDIPLANALTO SC/RS, com endereço à rua Nereu Ramos, 2549, Centro, Papanduva, SC, CEP 89370-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.389.651/0001-88. IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO. Natureza: Limite de Crédito com Garantia Guarda-Chuva; Valor do Limite Concedido: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Forma de Disponibilização do Crédito: Descrito no Instrumento da Operação Derivada; Forma de pagamento do crédito: Descrito no Instrumento da Operação Derivada; Periodicidade de Pagamento: Descrita no Instrumento da Operação Derivada ou no Vencimento do Limite, o que ocorrer primeiro; Prazo de vigência/vencimento do limite: 08/11/2039; Praça e Local

- continua -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:07/08/2026 16:27:04

Visualização gerada em 07/08/2026 16:27:02. Não vale como certidão.

de Pagamento: Vitor Meireles, SC. V - ENCARGOS FINANCEIROS: Descritos no instrumento da operação derivada, observado: a) Taxa de Juros Remuneratórios: Mínima: 0,00% e Máxima: 30,00%; b) Taxa de Juros Moratórios: Mínima: 1,00% e Máxima: 1,00%; c) Multa por Inadimplemento: Mínima: 2,00% e Máxima: 2,00%; d) Índice de Correção ou de Taxa Pós-Fixada: Descrito no Instrumento da Operação Derivada; e) Sistema de Amortização: Descrito no Instrumento da Operação Derivada; f) Custo Efetivo Total - CET: Descrito no Instrumento da Operação Derivada; g) Capitalização: Mensal. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS: Do Objeto: O objeto da presente Cédula de Crédito Bancário é a concessão de um limite de crédito, pela credora ao emitente, nas condições especificadas no item "Características da Operação de Crédito". Na data de vencimento indicada no item "Dados da Cédula", o emitente pagará por esta Cédula de Crédito Bancário, à credora, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o valor líquido, certo e exigível, corresponde ao crédito efetivamente utilizado do limite indicado no item "Características da Operação de Crédito" do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros, mais tarifas por serviços, se houver, subtraída das amortizações eventualmente realizadas. Da Vigência: A obrigação prevista nesta Cédula de Crédito Bancário vigorará até a liquidação total da dívida, tornando-se exigível em seu vencimento a dívida então existente e não paga ou amortizada das Operações Derivadas, independentemente de notificação ou interpelação administrativa ou judicial, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nos Instrumento das Operações Derivadas. Da Forma de Pagamento: No vencimento final estipulado no item "Características da Operação de Crédito" do preâmbulo, ou nos vencimentos fixados em cada uma das Operações Derivadas, o que ocorrer primeiro, o emitente deverá pagar o saldo devedor, acrescido dos encargos apurados, salvo eventual liquidação antecipada do débito, na forma prevista nos Instrumentos das Operações Derivadas. Sobre o valor remanescente da parcela incidirão encargos de mora, nas mesmas condições pactuadas no Instrumento da Operação Derivada, bem como as demais disposições aplicáveis à inadimplência. Dos Encargos Financeiros: Os encargos financeiros incidirão sobre a importância contratada pela emitente nas Operações Derivadas e serão calculados com base na taxa de juros constante nos respectivos Instrumentos das Operações Derivadas, capitalizados mensalmente e devidos desde a data de concessão do crédito até o seu efetivo pagamento, observando-se as taxas mínimas e máximas previstas no item "Encargos Financeiros" do Preâmbulo. Além dos encargos financeiros previstos, o emitente fica obrigado a pagar à credora as tarifas porventura cobradas pelo processamento desta operação e das renovações de limite de crédito, conforme Tabela de Tarifas vigente na data do evento, divulgada pela credora, na forma dos normativos expedidos pela autoridade monetária competente. Haverá a incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro e Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, nos termos da legislação em vigor. O Custo Efetivo Total - CET das Operações Derivadas será demonstrado nos respectivos Instrumentos das Operações Derivadas. Da Inadimplência: Em caso de inadimplência, descumprimento de obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento

- continua -

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:07/08/2026 16:27:04

Visualização gerada em 07/08/2026 16:27:03. Não vale como certidão.

antecipado da operação, incidirão, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os seguintes encargos: a) Juros Remuneratórios previstos nos Instrumento da Operação Derivada; b) Juros Moratórios previstos no Instrumento da Operação Derivada; c) multa, conforme previsto no Instrumento da Operação Derivada, calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. Em caso de cobrança em processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, o emitente responderá ainda pelos honorários advocatícios, custas judiciais, despesas administrativas e despesas com protesto de títulos, inclusive perdas e danos. Garantias: Em garantia ao cumprimento integral de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pelo emitente junto ao credor fiduciário, na forma do presente instrumento de crédito, os proprietários, neste ato, transferem ao credor fiduciário, em **alienação fiduciária,** nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei n° 9.514/97, com as alterações trazidas pela Lei 14.711/2023, e artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, o imóvel objeto da presente matrícula. A garantia fiduciária abrange o imóvel e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações. Para os efeitos do disposto no artigo 24, VI, da Lei n° 9.514/97, as partes indicam como valor do bem alienado fiduciariamente o montante de R$ 480.000,00. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o emitente, consolidar-se-á, nos termos dos itens seguintes, a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário. Após 60 dias do vencimento da parcela, o emitente será intimado, a requerimento do credor fiduciário, pelo Oficial do competente Registro de Imóveis, a satisfazer, no prazo de quinze dias, a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, na forma e para os efeitos do artigo 26 da Lei n° 9.514/97. Consolidação da Propriedade e dos Leilões: de acordo com a Lei n° 9.514/97. Do Foro: Fica eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que, porventura, venham a decorrer deste instrumento, o foro da Comarca de Papanduva, SC. Demais cláusulas e condições as da citada cédula que a este se integra. Conforme este instrumento, foi ressalvada sobre a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018. Emolumentos: R$ 2.208,64. ISS: R$ 110,43. FRJ: R$ 502,02 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Protocolo nº 42.960 de 19.11.2024. Selo de fiscalização: HHQ60012-ZOKZ. Dou fé. Escrevente - Felipe Oliani.

AV-7/10.356 no livro 2-RG. - Data: 18 de Fevereiro de 2025.
De acordo com o Termo Aditivo ao Instrumento de Crédito n° 977005, emitido em 23.12.2024, assinado pelas partes contratantes, do qual uma via fica arquivada nesta Serventia, nesta data, fica retificada a Cédula de Crédito Bancário n° 977005, objeto do R.6 desta matrícula, no que segue: IV - Da Alteração de Emitente: As pastes concordam em alterar o emitente da Cédula de Crédito Bancário, passando o item II- Dados do Emitente a reger com a seguinte redação: II - DADOS DO

- continua -

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:07/08/2026 16:27:04

Visualização gerada em 07/08/2026 16:27:04. Não vale como certidão.

Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio - Estado de Santa Catarina
Livro 2-Registro Geral — Folha nº 3v
Matrícula nº 10.356 — Data: 16 de Março de 2016
CNM: 107557.2.0010356-10

EMITENTE: Wagner Lunelli, CPF 054.109.109-31, portador do RG nº 4.935.670/SESP/SC, produtor agropecuário, brasileiro, natural de Ibirama, SC, casado, com endereço em Serra da Abelha, sn, casa, Serra da Abelha I, Vitor Meireles, SC; CLAUDIA FLORIANO LUNELLI, CPF nº 068.773.109-77, portadora do RG nº 4.457.252/SESP/SC, produtor agropecuário, brasileira, natural de Ibirama, SC, casada, com endereço em Serra da Abelha, sn, casa, Serra da Abelha I, Vitor Meireles, SC; e WAGNER LUNELLI, CPF nº 068.773.109-77, CNPJ nº 16.443.078/0001-10, brasileiro, casado, com endereço em Serra da Abelha I, sn, casa, Serra da Abelha I, Vitor Meireles, SC. DA RATIFICAÇÃO: O presente aditivo, não implica em alteração ou novação de quaisquer das demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, inclusive as garantias constituídas, que ficam mantidas tal como nelas se contêm, para todos os fins de direito. Emolumentos: R$ 119,10. ISS: R$ 5,96. FRJ: R$ 27,07 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Protocolo nº 43.205 de 27.01.2025. Selo de fiscalização: HHQ63378-7RIM. Dou fé. Registrador Substituto - Giovani Bähr: _____.

Av-8/10.356 - no livro 2-RG. Data: 23 de setembro de 2025.
De acordo com a Baixa de Registro, emitida pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Planalto Catarinense - Sicoob Crediplanalto SC/RS, de Papanduva, SC, aos 03.09.2025, assinado por Ruan Luidy Signorelli e Eider Jackson Conzatti, arquivado nesta Serventia, nesta data, procedo a averbação do **CANCELAMENTO** da alienação fiduciária objeto do R.6 e aditivo objeto da AV.7 desta matrícula. Emolumentos: R$ 119,10. ISS R$: 5,96. FRJ: R$ 27,07 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Protocolo nº 44.259, de 09 de setembro de 2025. Selo de fiscalização HPL58434-0PED.
Dou fé. O Escrevente: _____ (Felipe Oliani)

R-9/10.356 - no livro 2-RG. Data: 02 de outubro de 2025.
Pela escritura pública de dação em pagamento, lavrada aos 15 de agosto de 2025, a fls. 269 a 271v, do Livro 325, no Tabelionato de Notas e Protesto do município e Comarca de Papanduva, SC, os proprietários WAGNER LUNELLI, nascido em 23/05/1985, filho de João Inacio Lunelli e de Solene Lunelli, portador da CNH nº 03173312634/DETRAN/SC, e sua cônjuge CLAUDIA FLORIANO LUNELLI, empresária, nascida em 09/06/1986, filha de Ademir Afonso Floriano e de Margarete de Fátima Floriano, portadora da CNH nº 05510336046/DETRAN/SC, no mais já qualificados, transferem em dação em pagamento o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R$ 371.163,94 (trezentos e setenta e um mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), em favor de **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SICOOB CREDIPLANALTO SC/RS,** cooperativa, inscrita no CNPJ sob o número 01.389.651/0001-88, com sede na Rua Nereu Ramos, número 2549, na Cidade de Papanduva, SC, neste ato representada pelo Diretor Operacional: Eider

- continua -

CÓPIA SIMPLES CONSULTA
SEM VALOR DE CERTIDÃO

Visualização gerada em 07/08/2026 16:27:04. Não vale como certidão.

Jackson Conzatti e pela Diretora Administrativa: Ana Paula Furtado, qualificados na referida escritura. A presente dação em pagamento com extinção integral de débito se dará pelo valor certo e ajustado entre as partes de R$ 371.163,94 (trezentos e setenta e um mil cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), cuja a origem do montante da dívida decorre das cédulas de crédito bancário n° 983702, 974260 e 974273. As partes contratantes obrigam-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente DAÇÃO EM PAGAMENTO boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção, na forma da lei. Emolumentos: R$ 2.220,73. ISS R$: 111,04. FRJ: R$ 504,76 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Protocolo nº 44.234, de 04 de setembro de 2025. Será emitida a DOI no prazo regulamentar. Selo de fiscalização HPL59077-8Q2C, HPL59078-72YF.

Dou fé. O Escrevente: _____ (Felipe Oliani)

FOLHA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:07/08/2026 16:27:04